



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 29 de janeiro de 2024

I

Série

Número 16

2.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 38/2024

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com João Egídio de Andrade Rodrigues tendo em vista a execução de um projeto intitulado “O Beijo do Sol e da Lua”, a ter lugar em fevereiro de 2024.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 39/2024

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Nuvem D’Afectos - Associação Cultural e Recreativa tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Madeira, uma Avenida de Luz e Cor”, a ter lugar em fevereiro de 2024.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 40/2024

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Palco D’Emoções - Associação Cultural, Recreativa, Desportiva e Escola de Samba, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “A Magia das Pedras Preciosas” a ter lugar em fevereiro de 2024.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 41/2024

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com João dos Santos da Encarnação Mendes, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Cor Matiz”, a ter lugar em fevereiro de 2024.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 42/2024

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Tramas e Enredos - Associação, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “O Sonho, a magia e as personagens da noite”, a ter lugar em fevereiro de 2024.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 43/2024

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação Musical Cultural e Recreativa e Coro de Câmara de Câmara de Lobos tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Animação e Folia”, a ter lugar em fevereiro de 2024.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 38/2024****Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com João Egídio de Andrade Rodrigues tendo em vista a execução de um projeto intitulado “O Beijo do Sol e da Lua”, a ter lugar em fevereiro de 2024.

Texto:**Resolução n.º 38/2024**

Considerando que as Festas de Carnaval, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado por João Egídio de Andrade Rodrigues, denominado “O Beijo do Sol e da Lua” a integrar o Cortejo Alegórico, a ser realizado no mês de fevereiro, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que João Egídio de Andrade Rodrigues, pessoa de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa das Festas de Carnaval 2024, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 11 e da alínea a) do n.º 12 do artigo 34.º e do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de janeiro de 2024, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com João Egídio de Andrade Rodrigues tendo em vista a execução de um projeto intitulado “O Beijo do Sol e da Lua”, a ter lugar em fevereiro de 2024.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder a João Egídio de Andrade Rodrigues, uma comparticipação financeira que não excederá € 14.000,00 (catorze mil euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 18 de agosto de 2024.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D.04. 08. 02. B0.00, fonte 381, prog. 043, med. 010, proj. 50111.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 39/2024**Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Nuvem D´Afectos - Associação Cultural e Recreativa tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Madeira, uma Avenida de Luz e Cor”, a ter lugar em fevereiro de 2024.

Texto:**Resolução n.º 39/2024**

Considerando que as Festas de Carnaval, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado pela Nuvem D´Afectos - Associação Cultural e Recreativa, denominado “Madeira, uma Avenida de Luz e Cor” a integrar o Cortejo Alegórico e atuação na iniciativa “Carnaval das Avenidas”, a ser realizado no mês de fevereiro, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que Nuvem D´Afectos - Associação Cultural e Recreativa, associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa das Festas de Carnaval 2024, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 11 do artigo 34.º, do n.º 2 do artigo 35.º e do n.º 4 do artigo 37.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de janeiro de 2024, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Nuvem D´Afectos - Associação Cultural e Recreativa tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Madeira, uma Avenida de Luz e Cor”, a ter lugar em fevereiro de 2024.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Nuvem D´Afectos - Associação Cultural e Recreativa, uma comparticipação financeira que não excederá € 14.000,00 (catorze mil euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 18 de agosto de 2024.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D.04. 07. 01. WD.00, fonte 381, prog. 043, med. 010, proj. 50111.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 40/2024

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística com a Palco D´Emoções - Associação Cultural, Recreativa, Desportiva e Escola de Samba, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “A Magia das Pedras Preciosas” a ter lugar em fevereiro de 2024.

Texto:

Resolução n.º 40/2024

Considerando que as Festas de Carnaval, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado pela Palco D´Emoções - Associação Cultural, Recreativa, Desportiva e Escola de Samba, denominado “A Magia das Pedras Preciosas” a integrar o Cortejo Alegórico e atuação na iniciativa “Carnaval das Avenidas”, a ser realizado no mês de fevereiro, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que Palco D´Emoções - Associação Cultural, Recreativa, Desportiva e Escola de Samba, associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa das Festas de Carnaval 2024, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 11 do artigo 34.º e do n.º 2 do artigo 35.º e n.º 4 do artigo 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de janeiro de 2024, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística com a Palco D´Emoções - Associação Cultural, Recreativa, Desportiva e Escola de Samba, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “A Magia das Pedras Preciosas” a ter lugar em fevereiro de 2024.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Palco D´Emoções - Associação Cultural, Recreativa, Desportiva e Escola de Samba, uma comparticipação financeira que não excederá € 16.500,00 (dezasseis mil e quinhentos euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 18 de agosto de 2024.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D.04. 07. 01. WC. 00, fonte 381, prog. 043, med. 010, proj. 50111.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 41/2024

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística com João dos Santos da Encarnação Mendes, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Cor Matiz”, a ter lugar em fevereiro de 2024.

Texto:

Resolução n.º 41/2024

Considerando que as Festas de Carnaval, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado por João dos Santos da Encarnação Mendes, denominado “Cor Matiz” a integrar o Cortejo Alegórico e atuação na iniciativa “Carnaval das Avenidas”, a ser realizado no mês de fevereiro, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que João dos Santos da Encarnação Mendes, pessoa de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa das Festas de Carnaval 2024, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 11 e da alínea a) do n.º 12 do artigo 34.º e do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de janeiro de 2024, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com João dos Santos da Encarnação Mendes, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Cor Matiz”, a ter lugar em fevereiro de 2024.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder a João dos Santos da Encarnação Mendes, uma comparticipação financeira que não excederá € 28.271,50 (vinte e oito mil, duzentos e setenta e um euros e cinquenta cêntimos).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 18 de agosto de 2024.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D. 04. 08. 02. B0. 00, fonte 381, prog. 043, med. 010, proj. 50111.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 42/2024

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Tramas e Enredos - Associação, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “O Sonho, a magia e as personagens da noite”, a ter lugar em fevereiro de 2024.

Texto:

Resolução n.º 42/2024

Considerando que as Festas de Carnaval, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado pela Tramas e Enredos - Associação, denominado “O Sonho, a magia e as personagens da noite” a integrar o Cortejo Alegórico e atuação na iniciativa “Carnaval das Avenidas”, a ser realizado no mês de fevereiro, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que Tramas e Enredos - Associação, associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa das Festas de Carnaval 2024, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 11 do artigo 34.º e do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de janeiro de 2024, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Tramas e Enredos - Associação, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “O Sonho, a magia e as personagens da noite”, a ter lugar em fevereiro de 2024.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Tramas e Enredos - Associação, uma comparticipação financeira que não excederá € 22.000,00 (vinte e dois mil euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.

4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 18 de agosto de 2024.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D.04. 07. 01. RZ. 00, fonte 381, prog. 043, med. 010, proj. 50111.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 43/2024

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação Musical Cultural e Recreativa e Coro de Câmara de Câmara de Lobos tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Animação e Folia”, a ter lugar em fevereiro de 2024.

Texto:

Resolução n.º 43/2024

Considerando que as Festas de Carnaval, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado pela Associação Musical Cultural e Recreativa e Coro de Câmara de Câmara de Lobos, denominado “Animação e Folia” a integrar o Cortejo Alegórico e atuação na iniciativa “Carnaval das Avenidas”, a ser realizado no mês de fevereiro, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que a Associação Musical Cultural e Recreativa e Coro de Câmara de Câmara de Lobos, associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa das Festas de Carnaval 2024, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 11 e da alínea a) do n.º 12 do artigo 34.º e do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de janeiro de 2024, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação Musical Cultural e Recreativa e Coro de Câmara de Câmara de Lobos tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Animação e Folia”, a ter lugar em fevereiro de 2024.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Associação Musical Cultural e Recreativa e Coro de Câmara de Câmara de Lobos, uma comparticipação financeira que não excederá € 28.271,50 (vinte e oito mil, duzentos e setenta e um euros e cinquenta cêntimos).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 18 de agosto de 2024.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D.04. 07. 01. RV.00, fonte 381, prog. 043, med. 10, proj. 50111.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)